



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER Nº 34/CLJRF/2025.**

**RELATORIA:** vereador Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

### **Projeto de Lei nº 23/2025**

#### **Autoria: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso de área de terra do município e declarar de utilidade pública o Clube de Tiro Juína e dá outras providências.

## **I. INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 24/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização legislativa para conceder o direito real de uso de uma área de terra pública ao Clube de Tiro Juína e declarar esta entidade de utilidade pública municipal. A matéria foi submetida a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

## **II. ANÁLISE JURÍDICA E DE MÉRITO**

- 1. Constitucionalidade e Competência** A proposição, que trata da gestão do patrimônio público municipal e do reconhecimento de uma entidade de utilidade pública, insere-se na competência legislativa do Município, conforme estabelece o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A iniciativa do Poder Executivo está em conformidade com as prerrogativas constitucionais e legais que lhe são atribuídas. A doação e a concessão de bens públicos, bem como a declaração de utilidade pública de associações, são matérias de interesse local que demandam autorização legislativa.
- 2. Legalidade e Juridicidade** O projeto de lei está em conformidade com a legislação vigente, pois busca a devida autorização legislativa para a formalização da concessão do direito real de uso, conforme previsto no Art. 182 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). A declaração de utilidade pública da entidade também é um ato jurídico válido, que se coaduna com o interesse público. O projeto não cria despesas diretas para o município, não apresentando impedimentos fiscais.

## **III. TÉCNICA LEGISLATIVA**

O projeto de lei atende aos requisitos de técnica legislativa, conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece as normas para a elaboração de leis no Brasil. A ementa do projeto é clara e concisa, resumindo adequadamente seu conteúdo. A redação dos artigos é direta e objetiva, seguindo a estrutura formal adequada para proposições legislativas. O texto cumpre as normas de técnica legislativa, garantindo sua inteligibilidade e a correta aplicação de seus dispositivos.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

#### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 24/2025.

A Comissão entende que a proposição:

- Está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação em vigor.
- Não apresenta vícios de iniciativa, de juridicidade ou de técnica legislativa.
- Atende ao interesse público ao conceder o direito de uso de uma área para uma entidade que promove atividades de lazer e esporte, e ao reconhecer sua utilidade pública.

Dessa forma, o projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

#### I. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em atenção às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade, regimental e boa-técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 24/2025.

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

**VITOR GABRIEL**  
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N.º 34/2025**  
**PROJETO DE LEI N.º 24/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 24/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **28 de agosto de 2025**.

**IRINEU LOCATELLI**  
Presidente

**Membro**  
**FABIANO AURÉLIO RIBEIRO**